

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0006-48, sediada na Avenida Doutor Pedro Jordão, nº 260, CEP 55.012-640, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato, devidamente representada pelo Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão, **Sr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92, SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente na Rua Sebastião Alves, nº 201, apto 1502, Bairro da Tamarineira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.306.257/0002-75, com endereço na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 08, Município Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, doravante neste instrumento denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente segundo aditivo ao contrato de prestação de serviços (CLOUD), que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Resolvem as partes reajustar o valor mensal pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em decorrência do reajuste através do índice de 9,40% (nove vírgula quarenta por cento), a contar da data de assinatura do presente termo.

1.2 – Em decorrência do disposto no item acima, o valor pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de R\$ 3.693,17 (três mil seiscentos e noventa e três reais e dezessete centavos).

1.3 – Fica estabelecido que o presente reajuste terá validade a partir de março de 2022, e que novos reajustes poderão ser fixado entre as partes, através de



Vidom & Correia Advogados



aditivo contratual, a partir de 12 (doze) meses contados da celebração do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte, passando a vigorar retroativamente a 01 de março de 2022.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, de de 2022.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**

MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

